

**PROCESSO Nº 2024038006**  
**TERMO ADITIVO**  
**SERVIDORA MAT. Nº 54577**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 179/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E O SENHOR EDUARDO MATTOS RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por seu gestor (Portaria nº 009 de 12 de abril de 2023), o senhor **SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 965.173, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 341.702.781-00, residente e domiciliado na Quadra 56, Lote 18, Apto. 506, Bloco B, Edifício Ilha Bella – Gama-DF, CEP: 72.405-560.

**CONTRATADA:**

O Senhor **EDUARDO MATTOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 6862712, expedida pela SSP/GO, do CPF nº 709.526.331-08 e do PASEP nº 1.287.234.579-7, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, nº 0, Apartamento 905, Residencial Itália, ED. Genova, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-100.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de sua vigência por mais **06 (seis) meses**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, de **01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 9.012,00 (nove mil e doze reais)**, valor que será empenhado no exercício de 2025 à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

4.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação de serviços das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº 2024038006.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 27 de dezembro de 2024.**

**SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**  
Pela Contratante

**EDUARDO MATTOS RODRIGUES**  
Contratada

**JANE ANA RORIZ SILVA**  
Fiscal do Credenciamento

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira  
CPF: 708.833.171-33

Ana Carolina Teixeira Peixoto  
CPF: 063.034.091-99